



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 056/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ata de nº 293.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas total, da **entidade ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, CNPJ nº 21.746.315/0001-52, situada na Rua 01 s/n – Morro da Saudade, Parque de Exposição, Morrinhos – Goiás, referente ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para o Projeto: **“EQUOTERAPIA”**.

Art. 2º - O valor total da prestação de contas é de R\$ 14.734,81 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 034/2020, de 30 de dezembro de 2020, no Projeto **“EQUOTERAPIA”**.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, o Controle Interno do Município e o Gestor da Pasta, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de novembro de 2021.

Silviânia Severino da Silva Fernandes
Silviânia Severino da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 056
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 11 de 11 de 2021

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 057/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ata de nº 293.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas total, da entidade **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, CNPJ nº 06.100.308/0001-95, situada na Avenida Dr. Gumercindo Otero nº 101 – Setor Centro, Morrinhos – Goiás, referente ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para o Projeto: “**CESC – CENTRO ESPORTIVO CULTURAL SAL DA TERRA**”.

Art. 2º - O valor total da prestação de contas é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 012/2021, de 29 de abril de 2021.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, o Controle Interno do Município e o Gestor da Pasta, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de novembro de 2021.

Silviânia Severino da Silva Fernandes
Silviânia Severino da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 057
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 11 de 11 de 21

Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável pelo Placard

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Rosângela 058

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 11 de 11 de 21



Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 058/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ata de nº 293.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “**PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM – PROEBOM MORRINHOS**”, apresentado pela Entidade SEGUNDO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MORRINHOS – GO / CONSEG, com sede no Quartel da Polícia Militar do Estado de Goiás situado na Avenida 101-A nº 700 – Setor Aeroporto – Morrinhos – Goiás, CNPJ. 42.831.398/0001-58, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 11/11/2021 a 11/11/2023 para a captação de recursos, podendo estender por até um ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Silviana F. do Silva Fernandes
Silviana Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=

Morrinhos, 11 de novembro de 2021.

CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 059
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 11 de novembro de 2021

Jane Aparecida Fernandes de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 059/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ata de nº 293.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizados e aprovados pelo CMDCA. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - Os Projetos aprovados: “AMOR E ARTE e BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA”, apresentado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA - ICF, com sede na Rua Dr. Pedro Nunes nº 1145 – Setor Centro – Morrinhos – Goiás, CEP 75.650-000, CNPJ. 37.972.058/0001-07, está registrada neste Conselho sob o número **035**, desde **14/10/2021**, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 11/11/2021 a 11/11/2023 para a captação de recursos, podendo estender por até um ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvânia Severino da Silva Fernandes
Silvânia Severino da Silva Fernandes
=Presidente do CMDCA=

Morrinhos, 11 de novembro de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 - Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 060/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ata de nº 293.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Projeto que será apresentado no Edital Furnas para Destinação de Recursos para Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – Edição 2021.

- Modalidade da Proposta 2 – Estruturação dos Conselhos, com a iniciativa: - Comunicação, Campanhas educativas, Publicações, Divulgação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de novembro de 2021.

Silvânia A. do Silva Fernandes.

Silvânia Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 060
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 11 de 11 de 21

Jane Aparecida Pereira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

CNPJ 15.578.450/0001-33

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo

Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 061/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ata de nº 293.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a apreciação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Morrinhos – Goiás. Conforme a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2.014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu artigo 18, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno, onde a proposta deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na Sede do Órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 11 de novembro de 2021.

Silviânia Severino da Silva Fernandes

Silviânia Severino da Silva Fernandes

=Presidente do CMDCA=

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 061
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, *11* de *11* de *2021*

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard